



CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL
Nº 129/2020

Termo de Contrato de **VENDA E COMPRA**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, e **MARILENE DE LOURDES SCHULER**, autorizado através do Processo n. 038/2020, Licitação n 001/2020, Modalidade **LEILÃO**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: MARILENE DE LOURDES SCHULER
CNPJ-MF n.º. 737.623.859-04
Endereço: Rua Rose Mari Rocha, 519
Bairro: São Miguel , Fraiburgo SC
Representada por: MARILENE DE LOURDES SCHULER

INTRODUÇÃO: BASE LEGAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93; edital de licitação nº 001/2020, modalidade leilão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a venda e compra de bens móveis inservíveis, consistente em:

Nº	Quant	ITENS	Valor Unitário R\$
LOTE 07			
41	1	Aspirador de pó Arno 1200W	R\$ 60,00
55	1	Maquina de cortar grama Tecumseh 40 hp	R\$ 120,00
44	1	Lavajato worker	R\$ 100,00
TOTAL LOTE 07 R\$ 280,00			
TOTAL DO LOTE ARREMATADO R\$ 281,00			
LOTE 09			
49	1	Televisor sem Toshiba 21 polegadas	R\$ 150,00
50	1	Televisor Panasonic 21 polegadas	R\$ 150,00
TOTAL DO LOTE 09 R\$ 300,00			



TOTAL DO LOTE ARREMATADO R\$ 301,00			
LOTE 11			
60	1	Climatizador de ar portatil Consul	R\$ 80,00
61	1	Aquecedor de ar eletrico britania 1100	R\$ 20,00
67	1	Bebedouro de coluna Evereste 2 saídas de agua	R\$ 30,00
68	1	Balança digital trentim max 100kg Indicador BT	R\$ 40,00
69	1	Balanca	R\$ 40,00
70	1	Bebedouro de agua	R\$ 30,00
TOTAL DO LOTE 11 R\$ 240,00			
TOTAL DO LOTE 11 ARREMATADO R\$ 241,00			
LOTE 36			
173	1	Saveiro placa MCN 3031	R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE 36 R\$ 3.000,00			
TOTAL DO LOTE 36 ARREMATADO R\$ 4.000,00			
LOTE 38			
175	1	Veiculo Classic prata placa MGI 2612	R\$ 6.000,00
TOTAL DO LOTE 38 R\$ 6.000,00			
TOTAL DO LOTE 38 ARREMATADO R\$ 6.010,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 O preço de venda é de R\$ 10.833,00 (Dez mil oitocentos e trinta e três reais).

Parágrafo único. A venda é sem qualquer garantia, tendo adquirente vistoriado o bem e certificado do real estado do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA RETIRADA DO OBJETO PELO ADQUIRENTE DO BEM.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1 DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 20 (cinco) dias de atraso na retirada do bem pelo adquirente, poderá o Município rescindir o contrato, sujeitando-se o comparador ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à compradora, no caso de inadimplência contratual:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na retirada do bem, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município.

4.2 DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Contrato de venda e compra poderá ser rescindido a critério do vendedor, sem que à compradora caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada, bem como na forma prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE DIREITOS

5.1. A arrematante cede seus direitos sobre a arrematação dos bens dos lotes 36 e 38, da seguinte forma:

A) Lote 36 composto por veículo Saveiro, Placa MCN 3031 no valor de R\$ 4.000,00, para o cessionário João Vitor Moreira da Veiga, inscrito sob o CPF 005.237.039-96 Identidade 4.249.188 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Dirceu Panis, s/n, Bairro Portal, Fraiburgo/SC.

B) Lote 38 composto por veículo Classic, Placa MGI2612 no valor de R\$ 6.010,00, para o concessionário Valcir Jose Crestani, inscrito sob o CPF 812.061.439-91, Identidade 2.668.699 SSP/SC, residente e domiciliado Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1491, Bairro São Cristóvão, Caçador/SC.

5.2. Os bens devem ser transferidos diretamente aos cessionários.

6- DAS CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

6.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exige de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 06 de julho de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

MARILENE DE LOURDES SCHULER
ADQUIRENTE/CEDENTE

CESSIONÁRIO DO LOTE 36
JOÃO VITOR MOREIRA DA VEIGA

CESSIONÁRIO LOTE 38
VALCIR JOSE CRESTANI

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

Cargo:

2)

Nome:

CPF:

Cargo:P